## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015

## EDITAL DE CONVITE Nº 02/2015

**1 - PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua José Bonifácio, nº 455, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.517.946/0001-57, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara, Sr. **JOSÉ ALBERTO SACHETTI**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO**, conforme descrito no objeto do presente edital e que estará **recebendo os envelopes de documentação e das propostas até as 08h45min do dia 14 de dezembro de 2015**, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua José Bonifácio, nº 455, centro Descanso (SC). Na sala da Secretaria deste Poder legislativo, **no mesmo dia, às 09 horas realizará a abertura dos envelopes** com a habilitação e após decorrido o prazo legal, abrirá os envelopes das propostas. Rege-se o presente processo licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, bem como pelo contido no presente edital.

**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida lei, deverão apresentar, fora dos envelopes A e B, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando esta situação.**

**2 - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa para execução de obra objetivando a pavimentação com pedras irregulares de basalto junto ao pátio da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, localizada na Rua José Bonifácio, 455, centro, sito na cidade de Descanso (SC), com área de 448,84m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores, tudo conforme projeto, memorial descritivo e orçamento base, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

2.2. Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto, com área de 448,84m², com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento base.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unid. | Discriminação do produto | Vlr. Unitário máximo (R$) | Vlr. Total máximo(R$) |
| 01 | 01 | Unid. | EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE DRENAGEM A SER REALIZADO NO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO, LOTE URBANO Nº. 17,SITO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 455, CENTRO, DESCANSO (SC), COM ÁREA DE 448,84m², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO BASE. | **24.931,81** | **24.931,81** |

**2.3. As empresas interessadas deverão cotar os valores totais de materiais e serviços de mão-de-obra de forma globalizada.**

2.3. Os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, desenhos, e outras especificações, como o orçamento estimado em planilhas e preços unitários, expressando a composição dos custos máximos a serem respeitados, relativos ao objeto, fazem parte integrante do presente Edital.

2.4. Os serviços de ajardinamento não fazem parte do presente processo licitatório, pois serão realizados posteriormente pela Câmara Municipal de vereadores de descanso.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Serão admitidas a participar desta Licitação as empresas **CONVIDADAS** que estejam devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e as demais interessadas CADASTRADAS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, que atenderem a todas as condições previstas neste Edital.

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.3. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

3.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

4.1 Os **ENVELOPES “A” e “B”,**contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da fase de cada qual os seguintes dizeres: acondicionados em envelope lacrado que conterá externamente:

1. **CONVITE Nº 002/2015**

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

1. **CONVITE Nº 002/2015**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

4.2 O licitante deverá comprovar na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

4.4 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

4.5 A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser apresentada a proposta(valor) de forma global, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devendo ser apresentada dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

4.6 No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

**5 - DOCUMERNTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 O envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrasto Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de Sociedade por Ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
3. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal conforme **Anexo III.**
	* 1. Para comprovação de regularidade fiscal:
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
5. Em sendo a empresa participante, Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação e Certidão Simplificada da Junta Comercial, para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.
6. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do envelope “B”PROPOSTA DE PREÇO, e se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
8. Nessa hipótese, o presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias úteis, mediante justificativa plausível, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9. A não regularização da documentação no prazo e condições disciplinadas na letra “e” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
10. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11. Além dos documentos acima, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para HABILITAÇÃO:

|  |
| --- |
| 1. **CERTIDÃO NEGATIVA INSS;**
2. **CERTIDÃO NEGATIVA FGTS;**
3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**
4. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO PESA CONTRA SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO IV E ARTIGO 88, INCISO III DA LEI 8.666/93, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 97 DA REFERIDA LEI;**
5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.**
 |
|  |

* + 1. Para comprovação da qualificação técnica:
1. Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição, e consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
2. Declaração assinada, pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatório do objeto da presente licitação, disporá de pessoal e dos equipamentos necessários a execução da obra.

5.2Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6–DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

6.1. O prazo para a execução dos serviços será conforme Cronograma Fisico-Financeiro de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de serviço/ Autorização de Fornecimento emitida pelo SETOR competente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso.

6.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**7 - DO PREÇO**

7.1. Deverá ser cotado em moeda nacional, tendo-se como limite máximo, os valores unitários e totais registrados no Orçamento que acompanha o presente processo, elaborado pelo setor de engenharia da Municipalidade.

7.2. Deverá ser apresentado Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório.

7.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.4. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

**8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

8.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

8.3 Os envelopes “B” contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 Serão abertos os envelopes “B” contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 Abertos os envelopes que contêm as PROPOSTA, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações. Assim, serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o **.**

8.6 Analisadas as propostas, as licitantes serão CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE na ordem crescente dos preços apresentados.

8.6.1 Após a classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por Micro Empresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.2 Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.

8.6.3 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10%(dez por cento), definido nos termos do subitem 8.6.2, será convocada para, se desejar, apresentar nova proposta, por escrito, de preço inferior àquela classificada provisoriamente com o menor preço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação formal, sob pena de preclusão;
2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, sendo convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6.2, na ordem de classificação provisória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
3. No caso de igualdade de propostas apresentadas por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2, será realizado sorteio entre as licitantes, definindo-se e convocando-se a vencedora para, caso queira, encaminhar e apresentar uma melhor proposta.

8.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no presente Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.

8.8 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata em 01 (uma) via, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

8.9 Caso não sejam aplicadas as regras de preferência previstas no subitem 8.6.1, e existam propostas como mesmo preço, o desempate será efetivado nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.10 No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados também o disposto no § 2°, do art. 3°, da Lei n° 8.666/93.

8.11 Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da comissão que preferiu o julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido à Autoridade competente para homologação.

**9 – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

9.1. As medições serão apresentadas ao final da obra pela vencedora através de requerimento e Planilha Orçamentária.

9.2. As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Engenharia no 5º (quinto) dia após sua apresentação.

9.3. O pagamento referente às medições **será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil**, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, contados a partir da data da liberação do laudo de medição do Departamento de Engenharia do Município, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

9.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

9.5. A licitante vencedora deverá, após a análise e concordância com o laudo de medição, apresentar Nota Fiscal referente ao valor do pagamento que será efetuado.

9.6 Sobre a parcela de mão-de-obra haverá retenção de 11% para seguridade social.

9.7 Sobre o total da Nota Fiscal haverá retenção de 2,5% de ISS.

**10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORCAMENTÁRIOS**

**10.1. Dos Recursos financeiros**

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso – SC, classificadas e codificadas sob os números:

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Ativ. 1.002 Pavimentação do pátio interno

Despesa/Elemento (6)4.4.90.51.99 Aplicações diretas

**11- DOS RECURSOS**

11.1 As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

11.2 – Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados na Secretaria da Câmara de Vereadores de Descanso. Sendo que os mesmos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

**12- DA GARANTIA DA OBRA**

12.1 Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.2 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

12.3 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é a da Comarca de Descanso/SC, excluído qualquer outro.

13.4. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

13.5 Para conhecimento público expedem-se o presente Edital, que será afixado no local de costume da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso (SC).

13.6 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Modelo de Credenciamento;

b) Anexo II – Minuta de Contrato;

c) Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

d) Anexo IV - Projeto, Memorial descritivo e Orçamentosdo valor do Mercado.

Descanso (SC), 03 de dezembro de 2015.

**JOSÉ ALBERTO SACHETTI**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Roberto AntonioTrentin

OAB/SC 34441-B

**ANEXO I**

**MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em Papel Timbrado da Licitante)

(Local e Data)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua José Bonifácio,nº 455 – Centro – Descanso - SC.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s) .....................................................,(nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade Nº .........., Expedida em.../.../..., pelo ............, CPF Nº ..., Para representar a.................(nome, endereço, CNPJ), inscrita na Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, na modalidade CONVITE Nº 002/2015, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

................................................., .......... de ................................. de 2015.

-------------------------------------------

(Representante da Licitante)

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015**

**EDITAL DE CONVITE Nº 002/2015**

A Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua José Bonifácio, nº 455., nesta Cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.517.946/0001-57, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. **JOSÉ ALBERTO SACHETTI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **............................................**, pessoa jurídica de direito privado, com sede **........................................**, inscrita no CGC/MF sob o nº **...................**, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. **...........................**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento de Material que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, assim como pelo Edital de Licitação na Modalidade **Edital de Convite nº 002/2015, de 03 de dezembro de 2015**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de obra objetivando a pavimentação com pedras irregulares de basalto junto ao pátio da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Lote Urbano nº. 17,localizada na Rua José Bonifácio, 455, centro, sito na cidade de Descanso (SC), com área de 448,84m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores, tudo conforme projeto, memorial descritivo e orçamento base, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do **Processo Licitatório nº 002/2015.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo para a execução dos serviços será conforme Cronograma Físico-Financeiro de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso;

2.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

2.3 Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) de execução de obra (recolhidas sobre o valor do contrato e assinadas pelos mesmos profissionais que fornecerem os acervos técnicos).

2.4. Caberá a CONTRATADA cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

2.4.1. Caberá ainda a CONTRATADA treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecerem os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

2.4.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico, se as condições estão sendo cumpridas pela Contratada, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

2.5Deverão ser quitados pela CONTRATADA todos os tributos municipais relativos à obra, valores estes inclusos no valor global da obra.

2.6Ao final da obra a CONTRATADA, antes da liberação da última parcela, se for o caso, deverá apresentar no Departamento de Engenharia Do Município de Descanso, CND – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, sob pena de retenção de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total do presente contrato será de **R$ .......................................... (......................)** obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4.3. Ao final da obra, deverá a CONTRATADA proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável.

4.4. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do CONTRATANTE, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.

4.6. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS**

**5.1. Dos Recursos financeiros**

5.1.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso – SC, classificadas e codificadas sob os números:

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01.01 CÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Ativ. 1.002 Pavimentação do pátio interno

Despesa/Elemento (6)4.4.90.51.99 Aplicações diretas

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO**.

**6.1 Da forma de Pagamento:**

6.1.1. As medições serão apresentadas ao final da obra pela CONTRATADA através de requerimento e Planilha Orçamentária.

6.1.2. As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Engenharia do Município até o 5º (quinto) dia após sua apresentação.

6.1.3. O pagamento referente às medições **será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil**, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia do Município, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.

6.1.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.5. A CONTRATADA deverá, após a análise e concordância com o laudo de medição, apresentar Nota Fiscal referente ao valor do pagamento que será efetuado.

6.1.6 Sobre a parcela de mão-de-obra haverá retenção de 11% para seguridade social.

6.1.7 Sobre o total da Nota Fiscal haverá retenção de 2,5% de ISS.

**CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

7.1. Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

7.1.1. A fiscalização do CONTRATANTE verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória;

7.1.2. A garantia dos serviços se dará pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

7.1.3. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificadas, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.1.4. A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O CONTRATANTE fiscalizará, por meio que julgar melhor, seja por fiscais ou prepostos que ela designar, devendo a CONTRATADA facilitar de modo amplo e completo, as ações dos fiscais permitindo-lhes livre acesso em todas as partes da obra, em locais onde se encontrarem depositados materiais e equipamentos destinados aos serviços referidos neste contrato, no Edital de Convite nº 002/2015 e seus anexos.

8.2. A Fiscalização agirá e decidirá em nome do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas e especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo, por escrito, notificando a CONTRATADA e comunicando aos seus superiores.

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item 8.1;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo o presente contrato, conforme arts. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8666/93.

10.2. Em caso de atraso no cronograma das obras, por culpa da CONTRATADA, este contrato estará rescindido de pleno direito, sem prévio aviso ou medida judicial. Neste caso o CONTRATANTE imitir-se-á, imediatamente, na posse da obra, sem mais formalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato terá vigência até a entrega da obra devidamente pronta e acabada, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela Câmara de Vereadores, considerando-se o prazo estabelecido na Cláusula segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente contrato está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada.

12.2. Não será permitida terceirização e a sub-empreitada da obra, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

12.3. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

12.4. Na Nota Fiscal deverá constar: Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, Rua José Bonifácio, nº 455, CNPJ/MF nº 83.517.946/0001-57, número do processo licitatório e número do Edital de Convite.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito e convencionado entre as partes o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato, ou ainda de sua execução.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Descanso – SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2015.

PRESIDENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO III**

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

REF.: EDITAL DE CONVITE nº 002/2015

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

(projeto, memorial descritivo,orçamentos de mercado e especificações complementares)